

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000015/2017	Folha	Rubrica

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MARANHÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG MA Nº 01/ 2017.

Processo Administrativo n.º 21211.000015/2017-19

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO.

Data: **09 / 03 / 2017**.

Horário Abertura: 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, através de sua Superintendência Regional Maranhão, sediada na Rua dos Sabiás, Quadra 05, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA, na pessoa do Pregoeiro, designado pelo Ato de Superintendência nº 88, de 25 /1 /2016, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, por item, no regime de execução indireta, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório observará os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (Regulamento o tratamento das ME/EPP), Lei 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) com suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e as exigências estabelecidas neste Edital.

O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até as **09:00 horas do dia, 09/03/2017**, hora e data estabelecidos para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de entidade empresarial, especializada, para prestação de serviços, de natureza continuada de limpeza e conservação, incluído o fornecimento dos insumos, utensílios e equipamentos, em regime de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Conab para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 22211 / 135170

Fontes: 0250022135

Programa de Trabalho (PTRES): 086.352

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: ADM UNIDADE

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação as entidades empresariais indicadas no item acima:

4.2.1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a Conab, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial,



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano

21211.000015/2017

Folha

Rubrica

concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.4. que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3. Também é vedada a participação de:

4.3.1. entidades empresariais estrangeiras;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. não será permitida a participação de Sociedades cooperativas, mesmo aquelas que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, em razão do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, em 05 de junho de 2003, Anexo V deste Edital

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar, assinalando “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a

data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor total cotado para a proposta, na forma instruída pelo Termo de Referência, Anexo I deste Edital, devendo refletir os preços das Planilhas de Custo e Formação de Preços (Anexo II e III), a serem necessariamente emitidas com observância das orientações da IN MPOG nº 02/2008e alterações, e anexadas ao Sistema.

5.5.2. No campo próprio informar e descrever, de forma sucinta ou detalhada, o item ou o objeto de sua proposta, informando contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.5.2.1. que os serviços serão executados com observância das condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I e demais Anexos deste Edital.

5.5.2.2. Prazo de validade da proposta (não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação).

5.5.2.3. Prazo para início da execução contratual (a licitante deverá informar em sua proposta o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato, em que estará apta a dar início efetivo a execução contratual, sendo essa data a de início da vigência).

5.5.2.4. Indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO – essa informação poderá ser registrada apenas na Planilha de Custo e Formação de Preços.

5.5.2.5. A ausência dos registros requeridos nas subcondições acima, implicam na aceitação tácita das condições, quantitativos e prazo estabelecidos neste edital e seus Anexos.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta registrada no Sistema ou a este anexado, vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo a

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000015/2017	Folha	Rubrica

proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5.9. A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.10. Na fase de julgamento será solicitado o envio de arquivo anexo contendo as Planilhas de Custo e Formação de Preços e outras informações relevantes para a análise da proposta, eventualmente não contempladas na descrição registrada no Sistema ou informadas parcialmente, sendo facultativo o uso do modelo de proposta objeto do Anexo III.

5.11. Se exigido o detalhamento da Proposta, esse documento não substitui a Proposta registrada no Sistema, instruída pelo subitem 5.5.2. As informações disponibilizadas nesse documento deverão refletir e complementar a proposta registrada no Sistema, e serão utilizadas, também, para formulação do contrato a ser assinado entre as partes.

5.12. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos, com este favorecendo a Contratada, o mesmo será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance, assim como a proposta registrada no Sistema, deverá ser ofertado pelo valor total do item, na forma do subitem 5.5.1.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O Sistema não aceitará dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automático para tanto.

6.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15. A partir da abertura da sessão pública on line até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano

21211.000015/2017

Folha

Rubrica

via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para fim de aceitação.

7.1.1. O exame inicial consistirá na verificação da compatibilidade do preço ofertado com relação ao valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto;

7.1.2. O preço cotado não poderá ultrapassar o valor de referência, definido no Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global e restará rejeitada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.1.3. Como condição prévia à aceitação da proposta de licitante ME/EPP, o Pregoeiro consultará o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.1.4. A consulta também abrangerá o exercício corrente, a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.5. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7.1.6. Poderá ser recusada a proposta que deixar de oferecer a descrição do objeto na forma exigida no subitem 5.5.2, ou cuja descrição não corresponda a do objeto da licitação ou, ainda, contenha dados insuficientes ou divergentes, de forma insanável, aos critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos.

7.1.7. A eventual inconformidade observada na proposta registrada no sistema ou em sua versão escrita enviada como anexo poderá ser sanada, desde que a proponente se manifeste, pelo chat, por provocação do Pregoeiro, confirmando-a e assumindo a obrigação de fornecer ou executar o objeto na forma e condições estabelecidas no Edital e seus anexo, podendo ser requerido o reenvio da proposta anexada, devidamente retificada, desde que não altere o valor do último lance registrado no Sistema, exceto se para ajustá-lo ao valor negociado.

7.2. Para efeito de aceitabilidade da proposta ou lance de menor valor, considerar-se-á manifestamente inexequível aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. À licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, poderá ser solicitado o encaminhamento, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, da proposta de preço adequada ao último lance, observando o detalhamento da Proposta na forma instruída pelo Anexo II.

7.6. O prazo estabelecido para envio do Anexo da Proposta e/ou documentação poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo inicialmente estabelecido e desde que observado o limite máximo de 08:00 horas, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.1. O prazo inicial, não inferior a 30 minutos, a contar da convocação do anexo, será informado no chat e levará em conta a eventual complexidade decorrente da natureza do objeto e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.6.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar em tempo hábil a documentação solicitada mediante convocação no Sistema e comando no chat ou, ainda, os originais, na forma do subitem 7.8, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.6.3. Será considerado abandono do certame a falta de manifestação imediata aos comandos através do chat, por implicar em retardamento no andamento da Licitação.

7.7. O Pregoeiro poderá fixar novo prazo para o reenvio do anexo contendo as planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que as compõem necessitarem de ajustes dos valores, desde que não alterem o valor da proposta para o item.

7.8. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano

21211.000015/2017

Folha

Rubrica

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à fase subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ou empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro verificará a habilitação da licitante detentora da proposta selecionada com relação ao atendimento às condições de participação e inexistência de impedimentos legais, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.2. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF: composição societária da empresa, a fim de certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

8.1.5. Cadastro do Tribunal Superior do trabalho / Certidão Negativa de Débito Trabalhista. (Se ainda não consignado no Sicaf).

8.1.6. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto à Receita Federal do Brasil: verificação do requisito de participação estabelecido no subitem 4.1, no que diz respeito ao ramo de atividade, principal ou secundária. A não conformidade ensejará a rejeição da proposta.

8.1.7. Com relação às certidões incluídas no SICAF, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões para obtenção ou validação de alguma documentação vencida.

8.1.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2. A licitante que não estiver cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de

Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 (nível básico), e aquela que não estiver no nível da Qualificação Econômico-Financeira, deverá apresentar a documentação complementar instruída por aquela Instrução Normativa para a Habilitação Parcial.

8.2.1. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.3. Em havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, em conformidade com a Lei Complementar 147/2014, a licitante microempresa ou empresa de pequeno será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, comprovar a regularização. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.3.1. A não regularização fiscal no prazo previsto neste subitem acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.4. A qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei nº 8.666/93, será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar que comprove a capacidade econômico-financeira por índices ou outros documentos elencados neste subitem.

8.4.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

8.4.1.1. possuem Capital Circulante Líquido (CCO) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

8.4.1.2. possuem Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da apresentação da **proposta; ou**

8.4.2. Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante que poderá ser atualizado na forma do subitem 13.10.4, observados os **seguintes requisitos** (art. 19 da IN 06/2013):

8.4.2.1. a declaração de que trata a subcondição 8.4.2, deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

8.4.1.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento, para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.4.2.3. Se as justificativas não forem entregues

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000015/2017	Folha	Rubrica

concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação

8.4.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade prevista na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

8.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços continuados em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.5.1.2. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.5.2. Comprovação de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada, pertinente ao ramo de atividade objeto deste Pregão, em plena validade.

8.5.2.1. A comprovação requerida neste subitem, em não sendo aplicável ao objeto da Licitação, em função da natureza de suas atividades ou da categoria profissional a ser empregada na execução contratual, deverá ser substituída por declaração informando o fundamento legal da inexistência.

8.5.3. Declaração, sob assinatura do Representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da licitação, manterá ou disponibilizará em São Luís-MA, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, que poderá ser vistoriado a qualquer tempo pela contratante. Esta Declaração poderá ser substituída por cópia do Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura local.

8.6. Autorização para retenção e depósito direto dos salários aos empregados vinculados ao contrato, intruída pelo Termo de Referência, na forma do Anexo VI.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação – relacionados nos subitens acima – que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, mediante convocação específica para esse fim, pelo(a) Pregoeiro(a). Facultado o envio antecipado dessa documentação junto com a proposta de preços, na forma da condição do subitem 7.8.

8.7.1. Ocorrendo dificuldade no envio da documentação na forma acima, o(a)

Pregoeiro(a) efetuará nova convocação para envio de anexo contendo essa documentação.

8.7.2. Em caráter excepcional, devidamente justificado e autorizado pelo(a) Pregoeiro(a) mediante mensagem no chat, a licitante poderá encaminhar a documentação via e-mail (ma.pregao@conab.gov.br e/ou ozias.souza@conab.gov.br), no prazo de até 4 (quatro) horas, após solicitação no sistema eletrônico.

8.7.3. Os documentos de Habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Superintendência Regional Maranhão da Companhia Nacional de Abastecimento, no seguinte endereço: Rua dos Sabiás, Nº 04, Lotes 04 e 05, Quadra 05, Jardim Renascença, São Luís/MA. (CEP: 65.075-360).

8.7.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.6. Caso a prestação dos serviços objeto da contratação sejam atribuídos a uma filial, representação ou escritório, a licitante Matriz ou sede da entidade empresarial participante do certame, deverá informar essa situação em sua proposta, esclarecendo o aspecto fiscal relativo ao faturamento de pagamentos decorrentes, preferencialmente atribuindo e informando os dados fiscais da Unidade local, os quais constarão necessariamente no contrato, para fins dos registros pertinentes, mesmo que os pagamentos venham a ser direcionados para a conta bancária da Unidade sede ou conta única da entidade a ser contratada, sendo que ambas as unidades deverão apresentar e manter o nível de regularidade fiscal exigida para a contratação e execução do objeto.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços, em função do objeto contemplar a cessão de mão de obra, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

8.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. O Pregoeiro declarará a vencedora para cada item e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos para que qualquer licitante

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000015/2017	Folha	Rubrica

manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

9.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso da licitante.

9.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

9.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4.1. Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.4.2. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.5. O acolhimento do recurso inválida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os registros das razões do recurso e das contrarrazões, assim como as decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão realizados em campos específicos no próprio sistema.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Conab para a assinatura do Termo de Contrato, este poderá ser encaminhado para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Conab.

11.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Conab realizará consulta “online” ao SICAF (inclui a consulta a Certidão de Débito Trabalhista), ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.5. Se a adjudicatária, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTE OU REPATUAÇÃO

12.1. As regras acerca da repactuação dos valores contratuais são as estabelecidas no Termo de Contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

13. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Os critérios de execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB E DA CONTRATADA

14.1 As obrigações da Conab e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano

21211.000015/2017

Folha

Rubrica

15. DO PAGAMENTO

15.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo V deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

16.1.1. não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não mantiver a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal.

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

16.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a **União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano

causado à Conab, observado o princípio da proporcionalidade,

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ma.pregao@conab.gov.br e/ou ozias.souza@conab.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede da Sureg Maranhão, na Rua dos Sabiás, Quadra 05, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA. (CEP: 65.075-360).

17.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A adjudicatária, no prazo de 15 (quinze dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Conab contratante.

18.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

18.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Conab a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou, ainda, promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil S.A., com correção monetária, em favor da Conab.

18.1.2.1 A opção pela rescisão ou pela retenção dos pagamentos,



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano

21211.000015/2017

Folha

Rubrica

nas condições acima expostas, dar-se-á por decisão da autoridade competente, justificadamente.

18.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual (15 meses).

18.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.3.2. prejuízos causados à Conab ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Conab à Contratada;

18.3.4. obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

18.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Conab, no Banco do Brasil S.A., com correção monetária.

18.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.7. A Conab não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

18.7.1. caso fortuito ou força maior;

18.7.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

18.7.3. descumprimento das obrigações, pela Contratada, decorrentes de atos ou fatos praticados pela Conab;

18.7.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Conab.

18.8. Cabe à própria Conab apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Conab.

18.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18.10. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da

Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

18.11. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.

18.12. Será considerada extinta a garantia:

18.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Conab, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a Conab não comunique a ocorrência de sinistros.

18.13. A Contratada sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Conab utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato, no caso de não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. A critério da Conab a presente licitação poderá ser:

19.4.1. Revogada se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.4.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.4.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano

21211.000015/2017

Folha

Rubrica

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Conab, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005).

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

19.7. Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

19.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Conab.

19.10. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

19.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da legislação dela derivada e, ainda o consubstanciado no §1 do Artigo 39 do Decreto nº 5.450 de 2005, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, sendo válidos para todos os efeitos legais, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Comprasnet e da Conab, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço da Sureg Maranhão, na Rua dos Sabiás, nº 04, Lotes 4 e 5, Quadra 05, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA (CEP: 65.075-360), nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no mesmo endereço e período, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Instruções e Modelo de Proposta de Preço.

Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços.

Anexo IV – Estimativa de Quantidade e Custo Mensal e Anual dos Materiais, Utensílios e Equipamentos.

Anexo V – Minuta do Contrato.

Anexo VI – Modelo de Autorização Para Retenção e Depósito Direto dos Salários aos Empregados Vinculados ao Contrato.

Anexo VII – Modelo da Declaração de Vistoria.

Anexo VIII – Termo de Conciliação Judicial Firmado Entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

São Luís (MA), 21 de Fevereiro de 2017.

DULCILEIDE DE JESUS COSTA CUTRIM
Superintendência Regional Maranhão
Superintendente

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000015/2017	Folha	Rubrica

ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-MA Nº 01/ 2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de entidade empresarial, especializada, para prestação de serviços, de natureza continuada de limpeza e conservação, incluído o fornecimento dos insumos, utensílios e equipamentos, em regime de empreitada por preço global, para a sede da Superintendência Regional conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 OBJETIVO, JUSTIFICATIVAS E BENEFÍCIOS

2.1. O objetivo dessa contratação é a disponibilização do serviço de limpeza e conservação para atender a unidade administrativa da Sede da Regional, de forma a que ofereça ambientes limpos e higienizados para utilização pelo corpo funcional.

2.2. A contratação desse serviço se justifica devido o quadro funcional da Sede da Regional não dispor, da força de trabalho para atender a demanda inerentes aos aludidos serviços, os quais se fazem necessários à manutenção das condições básicas para o desenvolvimento do fluxo dos trabalhos executados, como também proporcionar um ambiente saudável aos servidores, prestadores de serviços e àqueles que buscam os serviços dessa Unidade administrativa.

2.3. Apesar de, no quadro funcional da sede da Regional, existirem empregados ocupando carreira funcional afim à natureza do serviço objeto da contratação, o eventual aproveitamento desse pessoal não afigura possível devido, além de apresentarem idade avançada, serem portadores de limitações físicas e/ou de saúde.

2.4. contratação desse serviço terceirizado oferece as seguintes benefícios diretos e indiretos:

a) disponibiliza um serviço especializado, de forma continuada, sem riscos de solução de continuidade devido as ausências em decorrência de férias ou outros tipos de ausência do pessoal envolvido.

b) não requer a aquisição e o armazenamento de materiais de limpeza e saneamento, de ferramentas e com equipamentos e os eventuais custos com a manutenção.

c) ao não utilizar integrantes do quadro funcional, os libera para o exercício de outras atividades ou funções mais produtivas para a Companhia.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço detalhado neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de serviço comum, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450 / 2005, que regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4. A execução dos serviços também se caracterizam como de natureza continuada, sob a forma de Execução Indireta e no Regime de Empreitada por Preço Global (Art. 10, II, a, da Lei nº 8.666/1993).

3.6. A Licitação será do tipo Menor Preço e, em consequência, será esse o critério adotado para seleção da proposta mais vantajosa para o grupo de itens (Art. 2º do Decreto nº 5.450/2005).

4. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO NO CATSER

4.1. Os serviços objeto da contratação encontram-se catalogados no SIASG / CATSER – Sistema de Catalogação de Serviço sob o código nº 023329 – Serviço de limpeza, áreas internas 44 horas semanais diurnas;

4.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Os serviços objeto da contratação serão prestados na sede da Regional, com observância dos seus dados fiscais para os fins de empenho da despesa, faturamento e pagamento das obrigações contraídas:

UNIDADE	ENDEREÇO
Superintendência Regional Maranhão -Sede	Rua dos Sabiás, Quadra 05, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA. (CEP: 65.075-360) CNPJ: 26.461.699/0101-43 Inscrição estadual: 12.112.651-0 Inscrição Municipal: 0001367700-0 Fones: (98) 2109-1309 / 1316 / 1317 /1318 E-mail: ma.sureg@conab.gov.br

6. VISTORIA

6.1. É facultada às proponentes a realização de vistoria prévia dos locais de execução dos serviços a fim de obter subsídios com vista à elaboração de suas propostas de preços. A vistoria prévia constitui condição para auxílio na identificação



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano

21211.000015/2017

Folha

Rubrica

do quantitativo de materiais e equipamentos que serão disponibilizados e utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas e estimativa dos índices de produtividade máximos, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento das condições dos locais em que serão prestados os serviços, para omissão de obrigações contratuais ou de exigências contidas no Termo de Referência.

6.2 A vistoria deverá ser previamente agendada em dias úteis, das 08:00 às 11:30 h e das 14:00 às 17:00 h, através de contato com cada Unidade a ser visitada, pelos telefones informados no item 5 deste Termo de Referência.

6.3 A licitante, realizando ou não a vistoria, deverá apresentar declaração conforme modelo do Anexo VII, com os documentos de Qualificação Técnica;

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Os serviços objeto da contratação tem como base as seguintes características:

7.1.1 dados do imóvel:

- a) área total do terreno: 1.182,42 m².
- b) edificação constituída por 4 (quatro) pavimentos, sendo o térreo com área de 341,88 m² e os demais com área de 363,72 m² (mediadas aproximadas).
- c) o piso nas áreas internas é em porcelanato.
- d) áreas externas (estacionamento e passeio), com aproximadamente 900 m², em piso cimentado.
- e) equipamentos internos: 03 (três) banheiros / masculino, coletivos, equipados com 02 aparelhos sanitários, 03 (três) mictórios e 01 (um) lavabo duplo; 03 (três) banheiros /a\ feminino, coletivos, equipados com 03 (três) aparelhos sanitários e 01(um) lavabo duplo; e 03 (três) banheiros individuais para cadeirante, equipados com 01 (um) aparelho sanitário e 01 (um) lavabo simples; e 04 (quatro) banheiros individuais, equipados com 01 (um) aparelho sanitário e 01 (um) lavabo simples.
- f) uma área de copa, cozinha e dispensa, com área de 20 m², equipada com uma geladeira e um fogão.
- g) quantidade de pessoas que trabalham na Unidade: 118 (cento e dezoito), sendo que 94 (noventa e nove) são empregados; 03 (três) estagiários que trabalham em regime de 4 (quatro) horas.
- h) quantidade de empregados das prestadoras de serviços terceirizados: -02 (dois) postos de vigilância (dois vigilantes diuturnamente); - serviços de limpeza: os empregados a serem alocados pela Contratada para a prestação dos serviços arrolados no objeto.
- i) o tráfego interno diário de clientes e visitantes é estimado: entre

30 e 50 pessoas.

j) horário de funcionamento da Unidade administrativa: 07:30 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta, dias úteis.

7.1.2 Demanda dos serviços de limpeza e conservação.

a. Os índices de produtividade de limpeza das áreas da Conab informados correspondem aos máximos estabelecidos pela Portaria MPOG/SLTI nº 14/2013:

Item	Tipo de área	Metragem (m ²)	Produtividade e (m ²)	Preços mínimos e máximos aceitáveis por m ² SLTI(R\$)
1	Área Interna	1.251,18	600	4,87 / 5,62
	Esquadria externa (inclui paredes vidro)	94,5	220	1,13 / 1,30
	Área externa	900,00	1.200	2,43 / 2,81

b. a área interna a ser limpa contempla um pavimento – o 3º andar do prédio, onde está localizado o auditório –, com áreas coberta e descoberta de 363,72 m² (medidas aproximadas). Esse pavimento não exigirá um nível limpeza equivalente à das demais áreas. Dessa forma, fez-se o ajustamento na área a ser considerado na definição do número de serventes a ser alocado e, conseqüentemente, no custo do serviço.

c. a área interna de esquadrias e paredes envidraçadas compreende painéis de vidro que não necessitam de equipamento especial para acesso à limpeza.

d. estão incluídos nos serviços de limpeza, asseio e higienização, o fornecimento, a utilização, o controle, a estocagem e a distribuição dos insumos e materiais necessários à execução dos serviços.

e. Os serviços deverão ser executados por uma equipe mista contemplando ao menos um servente do sexo masculino.

7.2. Tendo em vista o dimensionamento, a natureza dos serviços e a forma estabelecida para a execução do contrato, haverá a necessidade da contratada indicar unidade de apoio para dar suporte à reposição mensal dos insumos e demais materiais e utensílios e, ainda, a reposição eventual de pessoal, em decorrência de faltas eventuais e substituições por motivo de férias ou outra causa, sendo obrigatória a indicação de responsável ou preposto para interagir com o fiscal da Conab.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Serviços de limpeza e conservação: Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

8.1.1. Área Interna

8.1.1.1. Diariamente, uma vez no mínimo, quando não explicitado:

a) Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos,

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000015/2017	Folha	Rubrica

prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;

b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando pó, quando necessário;

c) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneantes domissanitários, desinfetante, quatro vezes ao dia, no mínimo;

d) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

e) Varrer os pisos de cimento;

f) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copa/cozinha e outras áreas molhadas, quatro vezes ao dia, no mínimo;

g) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

h) Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;

i) Limpar os elevadores com produtos adequados;

j) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

l) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONAB;

m) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

n) Limpar os corrimões;

o) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

8.1.1.2. Semanalmente, uma vez quando não explicitado:

a) Limpar atrás e embaixo dos móveis, armários e arquivos;

b) Limpar com produtos adequados as divisórias e portas revestidas de fórmicas;

c) Limpar com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões,

fechaduras, tomadas de piso, brasão etc.;

- g) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- h) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- i) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- j) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

9.1.1.3. Mensalmente, uma vez:

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas de paredes;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- g) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

8.1.1.4. Anualmente, uma vez quando não explicitado:

- a) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- b) Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

8.1.2. Esquadrias e paredes envidraçadas: Os serviços serão executados na seguinte frequência:

8.1.2.1. Quinzenalmente, uma vez:

- a) Limpar todos os vidros (face interna/externa) aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

8.1.3. Áreas externas: Os serviços serão executados na seguinte frequência:

8.1.3.1. Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000015/2017	Folha	Rubrica

- c) Varrer as áreas pavimentadas;
- d) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela área administrativa;
- e) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, na forma orientada pela área administrativa;
- f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

8.1.3.2. Semanalmente, uma vez.

- a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, etc.);
- b) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrear;
- c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

8.1.3.3. Mensalmente, uma vez:

- a) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;

8.2. Horário de prestação de serviços.

8.2.1. A carga horária é de 08 horas/dia, de 07:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, com intervalo para descanso, e aos sábados de 08:00h às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. Este horário poderá ser alterado a critério da Conab, desde que não ultrapasse a carga horária de 44 horas semanais. Caso seja necessário, a Conab poderá exigir serviços nos feriados, sábado e domingo, com as horas extras trabalhadas sendo compensadas durante a semana subsequente, observado o limite de uma hora diária por cada servente de limpeza, de forma escalonada.

8.3. Fornecimento de materiais, utensílios e ferramentas e do pessoal contratado.

8.3.1. Correrão por conta da Contratada o fornecimento do pessoal e dos insumos e materiais de consumo, utensílios e os equipamentos necessários à execução dos serviços de limpeza e higienização, nas dependências da sede da Superintendência Regional Maranhão.

8.3.2. Todos os materiais de higiene deverão ser de primeira qualidade. A Conab se reserva o direito de verificar o material empregado, em especial aquele

disponibilizado para uso dos empregados (sabonetes líquidos e em barra, toalha de papel e papel higiênico), e rejeitar aqueles julgados inferiores ou inadequados, exigindo a imediata substituição.

8.3.3. Saneantes Domissanitários.

8.3.3.1. DEFINIÇÃO: São substâncias ou materiais destinados à higienização e desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

a) Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, micro-organismos;

b) Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

c) Material de higiene: papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e em tabletes, deverão ser de primeira qualidade.

d) Observação: São equiparados aos produtos domissanitários, os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

8.3.4. MATERIAIS: indicação de insumos, materiais, utensílios e ferramentas a serem utilizados na execução dos serviços de Limpeza e Conservação:

Item	Especificação
	Insumos e material de consumo
1	Água sanitária, frasco c/1 litro
2	Alcool em gel para limpeza, frasco c/500 ml
3	Desodorizante/odorizante de ambiente, em aerosol, tubo, frasco c/ 360ml
4	Desinfetante concentrado, galão c/ 5 litros
5	Esponja dupla face, pacote c/ 1 unidade
6	Flanelas de limpeza (branca/amarela), 30cm x 60cm, pacotes c/12
7	Lã fina de aço, pct c/ 60 gr
8	Limpador instantâneo líquido multiuso, perfumado, frasco c/ 500ml
9	Limpa-vidros, frasco c/ 500 ml
10	Lustra-móveis, frasco c/ 200 ml
11	Luva amarela de borracha c/ forro,(P, M, G)
12	Pano de chão alvejado, grande, pct c/10
13	Papel higiênico interfolhado, 2/3 dobras, pct/fd/cx, c/1000 fls.
14	Toalha de mão em papel interfolhado, 2/3 dobras, pct/fd/cx, c/1000 fls.
15	Polidor de metais, frasco c/ 250 ml
16	Sabão em barra de 200 gr, pct c/ 5 unid.
17	Sabão em Pó, caixa c/ 1 kg
18	Sabonete em barra, tablete 90 g
19	Sabonete líquido, concentrado, aromatizado, perolado, ph neutro, galão c/ 5 litros
20	Saco grande para lixo,cap. 100 litros, fardo c/100 un)
21	Saco pequeno para lixo, cap. 40 litros, fardo c/100 un)
22	Sapólio em pó, frasco c/ 300 gr
23	Vaselina líquida, frasco c/ 1 litro
	Utensílios e ferramentas
1	Balde em plastico, 10 litros
2	Balde em plastico, 15 litros
3	Escova de limpeza manual, em nylon



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano

21211.000015/2017

Folha

Rubrica

4	Escova sanitária c/ suporte, em nylon
5	Pá coletora em plástico (pvc) para lixo, cabo longo
6	Rodo em pvc, 40cm
7	Rodo em pvc, 60cm
8	Vassoura de pelo, 40cm, em pvc
9	Vassoura de piaçava em pvc
10	Vassoura de piaçava em madeira
11	Mangueira jardim, 3/4", c/ 30 m, reforçada, s/ engate
	Materiais, Máquinas e Equipamentos
1	Escada de alumínio c/ 4 degraus, cap. 120 kg
2	Escada de alumínio c/ 6 degraus, cap. 120 kg
3	Placa sinalizadora (cavalete cuidado, piso molhado), em pvc
4	Carro funcional para limpeza (carrinho mop)

8.3.4.1. A relação dos materiais é mera sugestão dos itens básicos para instruir a planilha a ser apresentada pela proponente, a qual poderá incluir e excluir itens, visando adequar os materiais a serem fornecidos e os quantitativos ao seu projeto, assumindo os riscos e os ônus por eventuais equívocos que possam comprometer a execução e a qualidade dos serviços.

8.3.4.2. A proposta deverá indicar ao menos duas marcas para cada item de insumos ou materiais consumíveis. Essa exigência objetiva a aferição da qualidade dos materiais a serem aplicados na execução dos serviços.

8.3.4.3. A partir da assinatura do contrato, a responsabilidade pela guarda, conservação e reposição dos utensílios e equipamentos, será da Contratada, que, para esse fim utilizará os ambientes físicos disponibilizados pela Conab.

8.3.4.4. A reposição dos estoques mensais de insumos e demais materiais deverão ser efetuados sempre sob a supervisão do fiscal do contrato ou outro empregado indicado pelo Gestor, que atestará a quantidade, a qualidade e a conformidade do material com os dados da proposta.

9. UNIFORMES E IDENTIFICAÇÃO

9.1. UNIFORMES

9.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as condições climáticas da Região, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

9.1.2 Os uniformes referentes aos serviços de limpeza deverão ser fornecidos de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria.

9.1.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, observando o modelo adotado pela contratada.

9.1.4. O fornecimento dos uniformes deverá contemplar dois conjuntos

completos, entregues a cada empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

9.1.4.1. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

9.

9.1.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao fiscal do contrato.

9.2. IDENTIFICAÇÃO

9.2.1 A identificação dos prestadores de serviços deverá ser feita através de crachás constando no mínimo os seguintes dados:

- a) Nome da Contratada;
- b) Nome do prestador do serviço;
- c) Cargo ocupado;
- d) Nº do documento de Identidade; e
- e) Fotografia do prestador do serviço.

10. PREÇO DE REFERÊNCIA E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

10.1. O valor de referência para o serviço da contratação foi definido a partir dos dados relativos as áreas físicas a serem atendidas pelo Contrato e parâmetros e dos valores mínimos e máximos estabelecidos pela Portaria MPOG/SLTI nº 07/2015, adotando-se a média entre os dois preços.

10.1.1. Na adoção da média entre os preços mínimos máximos estabelecidos pela SLTI/MPOG foi levado em conta o preço atualizado do contrato atual e, ainda, as características do imóvel atendido pelo Contrato.

Item	Tipo de área	Metragem das áreas (m ²)	Preços máximos aceitáveis por m ² / SLTI (R\$)	Valores máximos aceitáveis por área (R\$)
1	Área Interna	1.251,18	5,23	6.543,67
	Esquadria externa (inclui paredes vidro)	94,5	1,21	114,34
	Área externa	900,00	2,62	2.358,00
	Custo mensal estimado Contrato	0,00	0,00	9.016,01
	Total anual estimado Contrato			108.192,12

10.2. A definição do valor de referência observa a orientação contida no artigo 15, inciso XII, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02/2008. E no Acórdão nº 1547/2007 do TCU: "(...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, **ou fixados por órgão oficial competente** ou,"



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano

21211.000015/2017

Folha

Rubrica

10.3. Os preços unitário e global anual da contratação serão definidos na proposta vencedora da licitação, a qual, além de observar os parâmetros e limites informados, deverá se embasar no quantitativo de usuários e demais informações contidas no item 7 – Informações relevantes para o dimensionamento da proposta, deste Termo de Referência.

10.4. A proposta de preços deverá refletir a planilha de custo e formação de preços instruída pela IN-MPOG 02/2008 e suas alterações. O preenchimento deverá levar em conta a natureza do serviço e a categoria do profissional a ser disponibilizado para a prestação dos serviços, conforme determina o Artigo 4º da Portaria Nº 3.256, de 11 de novembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de novembro de 1996, Seção I, sendo este preenchimento obrigatório.

10.4.1. Deverá constar, no corpo da planilha supracitada, quadro expositivo do custo unitário de cada insumo (calça, camisa, meia, sapato etc.), a fim de que, em eventuais renovações de contrato, possa-se realizar o devido reajuste dos valores de tais materiais de trabalho, cabendo a Contratada comprovar a elevação dos custos.

10.4.2. Quando das eventuais prorrogação ou repactuação dos preços contratuais, os custos não renováveis, já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição.

10.5. Os salários dos empregados utilizados na prestação de serviços, habilitados na Categoria de Habilitação compatível com os veículos a serem conduzidos, não poderão ser inferiores aos pisos estabelecidos na Convenção Coletiva da Categoria.

10.6. As planilhas deverão refletir adequadamente as verbas salariais e dos insumos a serem repassados integralmente aos empregados da Contratada, em conformidade com o vigente em Acordo, Convenção ou Dissídio da Categoria e na Lei 13.103/2015, a exemplo do vale-transporte e vale-alimentação (quantitativo suficiente e adequado para um mês, multiplicado pelo valor de face atual, menos o desconto aplicável pela legislação).

10.6.1. Quando o empregado não fizer opção pelo vale-transporte, o valor incluído na planilha deverá ser deduzido do faturamento correspondente.

10.7. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE REFERENCIA: Levando em conta que o custo de cada contrato é impactado por fatores tais como os custos decorrentes dos quantitativos, da qualidade exigida, dos tipos específicos dos insumos, materiais e equipamentos requeridos para execução dos serviços; pelas características físicas das edificações; pelo quantitativo de pessoal fixo e do tráfego de pessoas (cliente externa). E, ainda, os dados da pesquisa de preços praticados em outros órgãos e os preços atualmente pagos (contrato vigente), na definição do preço máximo aceitável pela Conab foi aplicado um redutor de x% sobre os valores unitários máximos definidos pela SLTI para o estado do Maranhão.

11. DO REGIME DA CONTRAÇÃO E DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

11.1. A execução contratual observará o Regime de Execução Indireta e Empreitada por Preço Global (Art. 10, Inciso II, "a", da Lei nº 8.666/1993).

11.2. O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, até o limite de 60 meses.

11.3. A execução dos serviços observará a vigência contratual, sendo admitida a indicação de uma data posterior para início da execução, por conveniência da Conab ou por solicitação da contratada, mediante justificativa aceitável.

11.3. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

12. CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DA CONTRATADA

12.1. A Conta Vinculada tratada neste item se referente ao Anexo VII, incluído na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, pela Instrução Normativa nº 3, de 24 de junho de 2014, e demais alterações.

12.2. As provisões realizadas pela Conab-MA para o pagamento dos encargos trabalhistas serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pela contratante em conta vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da contratada.

12.3. A movimentação da conta vinculada será mediante autorização da Conab-MA, exclusivamente para o pagamento das obrigações trabalhistas listadas no item 12.4, cujos recursos residuais deverão, obrigatoriamente, ser liberados em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena da Contratada ser responsabilizada pelas multas e atrasos dos pagamentos.

12.4. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:

I – 13º salário.

II – Férias e Abono de Férias.

III – Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa.

IV – Impacto sobre férias e 13º salário.

12.5. A Conab-MA deverá firmar acordo de cooperação com instituição bancária oficial, que terá efeito subsidiário à presente instrução normativa, determinando os termos para a abertura da conta-corrente vinculada.

12.6. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a Conab-MA e a empresa contratada será precedida dos seguintes atos:

12.6.1. Solicitação da Conab, mediante carta/ofício, de abertura de conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa contratada, conforme disposto no item 12.4.

12.6.2. Assinatura, pela empresa contratada, no ato da regularização da conta-corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que permita a Conab ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano

21211.000015/2017

Folha

Rubrica

12.6.3. Elaborar documento de autorização para a criação da conta vinculada, que deverá ser assinado pela contratada, nos termos do art. 19-A da Instrução Normativa nº 03/2009.

12.7. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade.

12.8. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 12.4, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

12.9. O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

12.10. A empresa contratada poderá solicitar autorização da Conab para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados, ocorridas durante a vigência do contrato.

12.10.1 Para a liberação dos recursos da conta vinculada visando o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar à Conab-MA os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

12.10.2. A Conab expedirá, após confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e conferência dos cálculos, autorização para a movimentação, encaminhado a referida autorização à instituição financeira oficial, no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

12.10.3. A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta-corrente dos trabalhadores favorecidos.

12.10.4. A empresa deverá apresentar à Conab, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

12.11. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

12.12. Os valores provisionados para atendimento do item 11.4 serão discriminados conforme tabela abaixo, como reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas:

ITEM	%
13º Salário	08,33
Férias e Abono de férias	12,10

Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa	05,00
Subtotal	25,43
Grupo "A" sobre Férias, Abono de férias e 13º Salário *	07,39 – 7,60% - 7,82%
T O T A L	32,82 – 33,03% - 33,25%

Aviso Prévio ao término do contrato: 23,33% da remuneração mensal = $(7/30) \times 100$

* Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3% referente ao grau de risco de acidente do trabalho, prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1 DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os saneantes domissanitários, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades, na qualidade e quantidades especificadas;

2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho; e cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da CONAB.

4. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Conab;

5. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

7. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

8. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano

21211.000015/2017

Folha

Rubrica

9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Conab;

10. Verificar e informar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados;

11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus PRÓPRIOS encarregados;

12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Conab;

13. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios e sinistros nas áreas da Conab;

14. Registrar e controlar, com o preposto da Conab, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

15. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

16. Responder por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou à própria CONAB, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONAB (art. 70, da Lei 8.666/93).;

17. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

18. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

19. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

19.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

19.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

19.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

19.4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

19.5. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

19.6. utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre

que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

20. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

20.1. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

21. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Conab, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

22. Apresentar à Conab, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

23. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

24. Elaborar e entregar mensalmente à Conab planilha – resumo contendo a relação de todos os empregados que prestam serviços, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário e local de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas. Em campo de observação deverá ser informada e, em sendo o caso justificada as eventuais substituições (férias, demissão, etc);

25. Efetuar, até o 5º dia útil do mês subsequente, o pagamento dos salários, vale alimentação e transporte e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho das atividades de seus empregados, conforme previsto para cada categoria no acordo coletivo. Os salários dos empregados deverão ser pagos preferencialmente mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Conab;

26. Recolher no prazo legal, todos os encargos decorrentes, exibindo mensalmente ou sempre que solicitado, as respectivas comprovações, guias de recolhimento dos encargos sociais pagos, sem o que não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à CONAB, para liquidação. Ressalte-se que a inadimplência não transfere a responsabilidade à Conab;

27. Autorizar a Conab, na forma do Anexo VII, a fazer as seguintes retenções ou glosas no pagamento mensal:

I – Depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000015/2017	Folha	Rubrica

prejuízo das sanções cabíveis;

II – Fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III – Autorizar os débitos de aplicação das multas e sanções, previstos no Termo de Referência;

IV – A autorização, orientada pelos arts. 19-A e 35 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008, deverá incluir a utilização da garantia de execução, sendo que o documento correspondente deverá ser entregue à Conab por ocasião da assinatura do Contrato;

28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Conab e responsabilizar-se pelo efetivo cumprimento;

29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Conab toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

30. Possuir instalações, aparelhamento e pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

30.1. a contratada deverá possuir ou instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório em São Luís/MA (ou em um dos municípios localizados na ilha de São Luís), conforme orientação do TCU (Acórdão nº 1.214/2013-Plenário);

31. Relatar à Conab toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e os níveis mínimos de qualificação técnica/operacional exigidas na licitação;

34. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;

35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

35.1. apresentar à Conab comprovante de entrega e recebimento do

referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 30 (trinta) dias;

36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

37. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos previdenciárias e ao FGTS, sempre que solicitado pela fiscalização ou por interesse próprio;

38. Adotar medidas no sentido de que o domicílio bancário dos empregados terceirizados seja na cidade ou na região metropolitana na qual serão prestados os serviços (essa exigência atende o Acórdão nº 1.214/2013 – TCU - Plenário).

13.2 DA CONAB

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade competente para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada;

6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da Conab, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7. Permitir ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às dependências do Edifício onde serão prestados os serviços, de modo a viabilizar a prestação dos



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano

21211.000015/2017

Folha

Rubrica

mesmos e proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

8. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA, local para guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

9. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, insumos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, referente ao Contrato, podendo exigir a apresentação da documentação comprobatória em cópia ou originais.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Conab, especialmente designados, na forma dos arts. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. O representante da Conab deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/ 2008 e alterações.

14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

14.6. O representante da Conab deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. O fiscal deverá monitorar constantemente a qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no Contrato Administrativo quando verificar um viés contínuo de desconfor-

midade na prestação dos serviços à qualidade exigida;

14.9. Caberá ao Fiscal ou Gestor do Contrato, ou outro servidor designado para este fim, a atestação das faturas correspondentes ao serviço prestado;

14.10. Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pela Conab, representá-la, administrativamente, na execução do Contrato.

14.11. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Conab.

14.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão solicitadas à autoridade competente da Conab, para adoção das medidas convenientes.

14.13. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da Contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

14.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.15. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

14.16. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Conab;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês de prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

14.16.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

14.17. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a Contratada deverá entregar, no prazo de 10 dias, a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador:



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano

21211.000015/2017

Folha

Rubrica

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensando; e

d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.1.6. não mantiver a proposta.

15.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

15.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social, exigíveis até o momento da apresentação da fatura.

15.2.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado.

15.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Conab;

15.3.2. multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.3.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para

apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

15.3.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.3.3.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.3.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Conab, pelo prazo de até dois anos;

15.3.5. impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Conab pelos prejuízos causados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Conab, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.8. Se não recolhido no prazo estabelecido, o valor da multa poderá ser descontado da garantia e, ainda, cobrado diretamente à Contratada.

15.9. A aplicação das multas e demais penalidades previstas não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Conab.

15.10. Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano

21211.000015/2017

Folha

Rubrica

reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Conab, a licitante ou Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente à de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Conab, impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

16. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. Tendo em vista o valor anual de referência estipulado para a contratação e em observância aos termos do Artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o objeto desta contratação é reservado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte.

17. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. As obrigações contratuais estabelecem que a contratada deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços contemplados no objeto, em observância aos critérios de sustentabilidade definidos na Instrução Normativa nº 01/2010, do MPOG/SLTI, em seu Artigo 6º Inciso IV.

17.2. Em observância aos critérios de sustentabilidade definidos na Instrução Normativa nº 01/2010, a Contratada deverá priorizar a utilização de materiais e produtos que observem os critérios de sustentabilidade ambiental, optando sempre por aqueles com qualidade superior e/ou que possam ser reciclados ou biodegradáveis e demais práticas de sustentabilidade ambiental definidas naquele instrumento legal.

17.3. A contratação observará, ainda, no que couber, a Lei nº 9.605 de 12/02/1998 (Lei de Proteção Ambiental) e as demais legislações e Resoluções do CONAMA, devendo adotar na execução dos serviços as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental e de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição :

17.3.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

17.3.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

17.3.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

17.3.4. Treinamento/capacitação periodicamente dos empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição;

17.3.5. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

17.3.6. Usar produtos que não contenham substâncias perigosas

em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais com o mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

17.3.7. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

17.3.8. Utilizar lavagem com água de re-uso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

17.3.9. Adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, para repasse aos estabelecimentos que os comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, fabricantes ou importadoras;

17.3.10. Tratamento idêntico deverá ser dispensado no descarte de lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, devendo ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

16.3.11. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

17.3.12. Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora, acondicionando e preparando-o para fins de destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

17.3.13. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

17.3.14. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº257, de 30 de junho de 1999;

17.3.15. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG MA Nº 01/ 2017

(Obs.: se exigido o envio da Proposta de Preços detalhada, a licitante deverá elaborá-la de forma a refletir os dados indicados neste modelo, de uso opcional).

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG MA Nº 01/ 2017
Data: 09/03/2017

Objeto: Contratação de entidade empresarial, especializada, para prestação de serviços, de natureza continuada de limpeza e conservação, incluído o fornecimento dos insumos, utensílios e equipamentos, em regime de empreitada por preço global, para a sede da Superintendência Regional conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

A (..... razão social da empresa.....), inscrita no CNPJ Nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com endereço na (endereço completo, inclusive CEP), por intermédio de seu representante legal,, infra-assinado, apresenta sua Proposta de Preços para execução dos serviços elencados no objeto, nos termos a seguir:

1. Descrição dos serviços:

1.1. Os serviços serão prestados no imóvel da sede da Regional da Conab no maranhão mediante a alocação de zeladores, de equipamentos, materiais e insumos, na forma instruída pelo Termo de Referência e, Anexo do Edital

2. Proposta de Preço:

2.1. O valor global da Proposta é de R\$(.....), demonstrado na Planilha de Custo e Formação de Preços, corresponde aos seguintes preços unitários:

Especificação	Qtd e	Piso salarial	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Serviços de limpeza e conservação e, incluindo materiais					

2.3. Os preços mensal e anual cotados são fixos e irrevogáveis pelo

período de 12 meses.

3. Prazo para início da execução do Contrato:dias. (obs.: informar a prazo necessário para iniciar o atendimento a contar da assinatura do contrato, não superior 30 dias corridos).

4. Validade da Proposta: dias, a contar da data do certame (obs.: informar prazo não inferior a 60 dias).

5. Informações adicionais: - dados do representante legal que assinará o termo de contrato (nome completo, CPF, RG, estado civil, profissão, cargo/função, município/UF do domicílio residencial); - indicação de que a Licitante executará os serviços através de unidade própria, com sede em São Luís ou municípios vizinhos (a licitante com sede em outra UF deverá informar as condições da prestação dos serviços); dados bancários (banco/agência/conta).

....., de 2017

Assinatura identificada representante empresa



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano
21211.000015/2017

Folha

Rubrica

ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO CONAB SUREG-MA Nº 01 / 2017

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(deverá ser emitida uma Planilha para cada Item / serviço)

	Processo:21211000015/2017-19	
	Licitação nº 01/2017	

Dia 09/03/2017 às 09:00 horas.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
1		
2		
3		

Nota (1) Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2) As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Obs: 1) O preenchimento deste anexo com a inclusão de itens na composição dos Insumos e Remuneração, dependerá das peculiaridades de cada contrato e do

Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

2) Deverá ser emitida planilha adicional contendo o memorial de cálculo dos insumos e outras parcelas incluídas na proposta.

3) Deverão ser observadas eventuais alterações promovidas pelo MPOG na IN nº 02/2008 e nesta Planilha.

ANEXO I-A – MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente a mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculadas à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2.1	Benefício mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Deverão se informados os quantitativos ou apresentada as planilhas de apuração de custos para cada item.

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMANº/Ano
21211.000015/2017

Folha

Rubrica

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3.1	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total da remuneração	

Nota: Valores mensais por empregado. Deverão ser apresentadas as planinhas de apuração de custos para cada item, incluídos os amortizáveis no primeiro ano do Contrato.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1.	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI OU SESC		
C	SENAI OU SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	Total		

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2.	13º salário e adicional de férias	Valor (R\$)
A	13º salário	
B	Adicional de férias	
	Subtotal	
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	

	Total		
--	-------	--	--

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3.	Afastamento maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
	Total		

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão		Valor (R\$)
A	Provisão para rescisão		
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
	Total		

Obs.: Retificado o item “B” do Submódulo 4.4 - provisão para rescisão publicado no Diário Oficial da União nº 63, Seção I, página 92, em 1º de abril de 2011.

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausências por acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
	Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		
	Total		

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
---	--	--	-------------

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMANº/Ano
21211.000015/2017

Folha

Rubrica

4.1	13º salário + adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
	Total		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		%	Valor (R\$)
5.	Custos indiretos, tributos e lucro		
A	Custos indiretos		
B	Tributos		
	B1 - Tributos federais (especificar)		
	B2 - Tributos estaduais (especificar)		
	B3 - Tributos municipais (especificar)		
	B4 - Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO I – B – QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		Valor (R\$)
3.1	Insumos diversos	
A	Módulo -Composição da Remuneração	
B	Módulo 2- Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos, outros)	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A+B+C+D) da remuneração	
E	Módulo 5 – Custos Indiretos , Tributos e Lucro	
	Valor total por empregado	

ANEXO I-C – QUADRO-RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ord	Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço F = (D x E)
1		R\$		R\$		R\$
2		R\$		R\$		R\$
3		R\$		R\$		R\$
Valor mensal dos serviços						

ANEXO I-D – QUADRO – DEMONSTRATIVO – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (*)	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº de meses do contrato)	

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Obs.: 1) O preenchimento deste anexo com a inclusão de itens na composição dos Insumos e Remuneração, dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

2) Deverá ser emitida planilha adicional contendo o memorial de cálculo dos insumos e outras parcelas incluídas na proposta

ANEXO I-E – Complemento dos serviços de limpeza e conservação

I – PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

ÁREA INTERNA – (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna, alíneas “a” e “b” do artigo 44, para as demais alíneas deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.)

mão de obra	(1) produtividade (1/m ²)	(2) preço homem- mês(r\$)	(1x2) subtotal
encarregado	$\frac{1}{(30^{**} \times 600^{*})}$		
servente	$\frac{1}{\quad}$		

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000015/2017	Folha	Rubrica

	600*		
total			

ÁREA EXTERNA – (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna, alíneas “a” e “b” do artigo 44, para as demais alíneas deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.)

mão de obra	(1) produtividade (1/m ²)	(2) preço homem-mês (r\$)	(1x2) subtotal
encarregado	$\frac{1}{(30^{**} \times 1200^*)}$		
servente	$\frac{1}{1200^*}$		
total			

ESQUADRIA EXTERNA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa, alíneas “b” e “c” do artigo 44, para as demais alíneas deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.)

Mão de obra	(1) Produtividade de (1/m ²)	(2) Frequência no mês (horas)	(3) Jornada de trabalho no mês (horas)	(4) = (1x2x3) Ke****	(5) Preço homem-mês R\$	(4x5) Subtotal (R\$/m ²)
Encarregado	$\frac{1}{30^{**} \times 220^*}$	16**	$\frac{1}{191,40}$	0,0000127		
Servente	$\frac{1}{220^*}$	16**	$\frac{1}{191,40}$	0,000380		
Total						

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke).

** Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, estes valores das planilhas deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke).

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, estes valores deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes delas decorrentes (Ki e Ke).

II – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de área	Preço mensal unitário (R\$ / m ²)	Área (m ²)	Subtotal (R\$)
I – Área interna			
II – Área externa			
III – esquadrias externas (e internas)			
Total			

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMANº/Ano
21211.000015/2017

Folha

Rubrica

ANEXO IV DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO CONAB SUREG-MA Nº 01 / 2017

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E CUSTO MENSAL E ANUAL DOS MATERIAS, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Item	Especificação	Marca	Embal fornecim	qtde anual	Valor unit	Estimativa anual	Média mensal
	Insumos e material de consumo						
1	Água sanitária, frasco c/1 litro		Unidade				
2	Álcool em gel para limpeza, frasco c/500 ml		Unidade				
3	Desodorizante/odorizante de ambiente, em aerosol, tubo, frasco c/ 360ml		Unidade				
4	Desinfetante concentrado, galão c/ 5 litros		Unidade				
5	Esponja dupla face, pct c/ 1unid		Unidade				
6	Flanelas de limpeza (branca/amarela), 30 cm x 60 cm, pct c/12		Pacote				
7	Lã fina de aço, pct c/ 60 gr		Unidade				
8	Limpador instantâneo líquido multiuso, perfumado, frasco c/ 500ml		Unidade				
9	Limpa-vidros, frasco c/ 500 ml		Unidade				
10	Lustra-móveis, frasco c/ 200 ml		Unidade				
11	Luva amarela de borracha c/ forro, (P, M, G)		Par				
12	Pano de chão alvejado, grande, pct c/10		Pacote				
13	Papel higiênico interfolhado, 2/3 dobras, pct/fd/cx, c/1000 fls.		pct/fd/cx				
14	Toalha de mão em papel interfolhado, 2/3 dobras, pct/fd/cx, c/1000 fls.		Pct/fd/cx				
15	Polidor de metais, frasco c/ 250 ml		Unidade				
16	Sabão em barra de 200 gr, pct c/ 5 unid.		Pacote				
17	Sabão em Pó, caixa c/ 1 kg		Unidade				
18	Sabonete em barra, tablete 90 g		Unidade				
19	Sabonete líquido, concentrado, aromatizado, perolado, galão c/ 5 litros		Galão				
20	Saco grande para lixo, cap. 100 litros, fardo c/100 un)		Fardo				
21	Saco pequeno para lixo, cap. 40		Fardo				

	litros, fardo c/100 un)						
22	Sapólio em pó, frasco c/ 300 gr		Unidade				
23	Vaselina líquida, frasco c/ 1 litro		Unidade				
	Soma 1						
	Utensílios e ferramentas						
1	Balde em plástico, 10 litros		Unidade				
2	Balde em plástico, 15 litros		Unidade				
3	Escova de limpeza manual, em nylon		Unidade				
4	Escova sanitária c/ suporte, em nylon		Unidade				
5	Pá coletora em plástico (pvc) para lixo, cabo longo		Unidade				
6	Rodo em pvc, 40cm		Unidade				
7	Rodo em pvc, 60cm		Unidade				
8	Vassoura de pêlo, 40 cm, em pvc		Unidade				
9	Vassoura de piaçava em pvc		Unidade				
10	Vassoura de piaçava em madeira		Unidade				
11	Mangueira jardim, 3/4", c/ 30 m, reforçada, s/ engate		Unidade				
	Soma 2						
	Materiais, Máquinas, Equipamentos						
1	Escada de alumínio c/ 4 degraus, cap. 120 kg		Unidade				
2	Escada de alumínio c/ 6 degraus, cap. 120 kg		Unidade				
3	Placa sinalizadora (cavalete cuidado, piso molhado), em pvc		Unidade				
4	Carro funcional para limpeza (carrinho mão)		Unidade				
	Soma 3						
	Total Geral						

OBSERVAÇÕES:

1) esta lista de insumos, materiais, utensílios e equipamentos é mera sugestão. A proponente deverá avaliar quais itens serão efetivamente necessários a adequada execução do serviço, ajustando-a à sua proposta de preço. A planilha assim ajustada deverá ser anexada à proposta.

2) a proponente deverá atentar para as exigências quanto a indicação das marcas que pretende fornecer e, sobretudo quanto a qualidade dos produtos de aplicação e/ou de uso individual ou coletivo – a exigência é que sejam de 1ª qualidade ou qualidade superior.

3) os materiais, os quantitativos e as marcas que vierem a ser informados na planilha poderão sofrer alterações ou ajustes durante a execução mediante prévia negociação, de forma a propiciar uma melhor prestação dos serviços, porém sem reflexo nos preços contratados.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000015/2017	Folha	Rubrica

4) a proponente deverá levar em conta que os preços contidos na planilha, refletidos na composição de preços dos serviços, somente poderão ser reajustados após um ano da vigência contratual ou da data da proposta, adotando-se o indexador pertinente e com a exclusão dos itens não consumíveis, cujo custo tenha sido amortizado no decorrer do período de execução contratual encerrado. A solicitação para revisão desse custo deverá ser motivada

5) A exemplo dos demais insumos e materiais, a licitante poderá oferecer planilha de custos, de forma a propiciar a eventual revisão desse custo em valor superior ao do índice setorial, desde que motivada em pesquisa de mercado que evidencie um custo superior, que justifique a reposição pleiteada, de forma a recompor o equilíbrio financeiro do Contrato.

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21211.000015/2017-19
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-MA Nº01/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO – CONAB E A
ENTIDADE EMPRESARIAL

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.699/0001-80 e Superintendência Regional Maranhão, Rua dos Sabiás, Quadra 05, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA. (CEP: 65.075-360), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0101-43, e Inscrição Estadual nº 12.112.651-0, neste ato representada pela Superintendente Regional,, brasileiro(a), estado civil, residente e domiciliado em São Luís/MA, portador da CI nº - SSP/UF e do CPF/MF nº, e pelo Gerente de Finanças e Administração,, brasileiro(a), estado civil, residente e domiciliada em São Luís, portador da C.I. Nº – SSP/UF e do CPF Nº, doravante denominada CONAB, e, de outro lado a entidade empresarial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, estabelecida na Av/rua, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 21211.000015/2017-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de entidade empresarial, especializada, para prestação de serviços, de natureza continuada de limpeza e conservação, incluído o fornecimento dos insumos, utensílios e equipamentos, em regime de empreitada por preço global, para a sede da Superintendência Regional conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato, vincula-se ao Termo de Referência, Anexo I do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano
21211.000015/2017

Folha

Rubrica

transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de em R\$...... (.....), perfazendo o valor total anual de R\$......(.....).

3.2. O valor acima compreende:

Especificação	Qtde zelador	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Serviços de limpeza e conservação, incluindo equipamentos, materiais e insumos				

3.3. Nos preços e valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na seguinte classificação: Gestão/Unidade: xxxxxxxxxxxxxx; Fonte: xxxxxxxxxxxxxx; Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxxxx; Elemento de Despesa: 33.90.39; PI: ADM UNIDADE; Nota de Empenho:

4.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, em sendo o caso.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias úteis – salvo indicação de outro prazo, maior, pela Contratada – contados da apresentação

da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I – Da guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social, correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados, cujo recolhimento ficará a cargo da contratante;

II – Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III – do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

IV – cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitida pela Conectividade Social (GFIP);

V – cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), para retenção pela contratante junto a CEF.

VI – cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

VII – cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

5.1.2. Incorrendo a Contratada em irregularidade fiscal junto ao SICAF por prazo superior a 30 (trinta) dias, mas havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso não regularize sua situação junto aquele Sistema.

5.1.2.1. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Conab, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

5.2 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de execução dos serviços a que aquela se referir.

5.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano

21211.000015/2017

Folha

Rubrica

acarretando qualquer ônus para a Conab.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.4.1. O “atesto” para viabilização do pagamento também dependerá da comprovação da regularidade fiscal da contratada.

5.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. não produziu os resultados acordados;

5.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Conab, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.11. As parcelas referentes às verbas destinadas ao pagamento das férias e 13º dos trabalhadores da Contratada serão pagas mediante depósito em conta vinculada, conforme previsto no instrumento convocatório.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONAB, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os demais custos sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas, constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à respectiva repactuação anterior.

6.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano

21211.000015/2017

Folha

Rubrica

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Conab ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A Conab não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a Contratada demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada. Preferencialmente adotar-se-á o IPC-A/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

6.13.6. A Conab poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem

prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Conab para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.19. Os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, no prazo de até 15 dias da assinatura do mesmo, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONAB são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONAB E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONAB e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano

21211.000015/2017

Folha

Rubrica

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Conab em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Conab, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. contratar e utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Conab, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela Conab, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normais e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Conab providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal de São Luís/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois delido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas testemunhas instrumentárias.

São Luís(MA), de de 2017.

PELA CONAB:

(nome)
(cargo)

(nome)
(cargo)

PELA CONTRATADA:

(Nome e Função)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade:

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000015/2017	Folha	Rubrica

ANEXO VI DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/MA Nº 01 / 2017

AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO E DEPÓSITO DIRETO DOS SALÁRIOS AOS EMPREGADOS VINCULADOS AO CONTRATO nº

Em cumprimento do disposto no Art. 19-A e no Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008 e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. ____/2017, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede _____ Bairro _____ e CEP _____, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, AUTORIZA a Companhia Nacional de Abastecimento / Superintendência Regional Maranhão a:

1) efetivar descontos na fatura mensal, relativos aos valores correspondentes aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas aos empregados, sempre que houver falha no cumprimento dessas obrigações, tais como pagamentos não efetuados no prazo legal, ou pagos com falta ou incorreção, e, até o momento regularização da obrigação, e a efetuar os depósitos nas respectivas contas-correntes, relativos aos empregados da Contratada alocados à Conab, vinculados ao Contrato, resultante do Pregão Eletrônico nº ____/2017, processo administrativo nº _____.

2) que utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Declara, ainda, que dentro do prazo de 10 (dez) dias da assinatura do Contrato para prestação dos serviços, fornecerá à Companhia Nacional de Abastecimento / Superintendência Regional Maranhão a relação individualizada dos empregados, indicando o nome e o número (código) do banco, da Agência e da Conta-Corrente para depósito dos salários, nome e CPF do empregado, sua função e o valor total de sua remuneração, bem como os demais dados necessários para o cumprimento da disposição desta autorização.

São Luís/MA, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante da Licitante)

Nome do Representante

Cargo ou Função

N.º do documento de identidade – Órgão Expedidor e N.º do CPF

Nota: este documento é exigido como documento de habilitação. Contudo, por ocasião da formalização do Contrato, a Contratada, depois deverá incluir a informação relativa ao nº do Contrato e apresentar à Conab uma via original

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Identificação completa do representante legal da licitante), como representante devidamente constituído da (informar a razão social da Licitante, CNPJ, endereço), DECLARA que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação e conhece todas as implicações técnicas para executar os serviços constantes no Termo de Referência. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, declara que não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/MA nº /2017

São Luís(MA), de de 2017

Assinatura do Responsável Técnico ou representante da Licitante

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000015/2017	Folha	Rubrica

ANEXO VIII DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/MA Nº 01/ 2017

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços à não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos

trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;85 CONAB - CPL Processo 2477 Ano 12 Folha Rubrica;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas”.

RESOLVEM:

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira – A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem;
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano

21211.000015/2017

Folha

Rubrica

associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira – A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser 86 CONAB - CPL Processo 2477 Ano 12 Folha Rubrica prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de

economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos. 87 CONAB - CPL Processo 2477 Ano 12 Folha Rubrica

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem às partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União-1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho –
ANAMATRA.

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE.

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores